



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
Fé, amor e trabalho!
CNPJ: 24.977.654/0001-38



LEI MUNICIPAL Nº 1.975/2026

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente e dá outras providências".

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por superávit Financeiro no orçamento de 2026 no valor de **R\$ 83.721,12 (oitenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e doze centavos)**, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 001- FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 0011- CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	
PROJETO ATIVIDADE: 2073- Manutenção do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social	
ELEMENTO DE DESPESA:	
33.90- Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 2.660.0000000	26.521,64
44.90- Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 2.660.0000000	11.000,00
33.90- Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 2.661.0000000	34.789,55
33.90- Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 2.669.0000000	4.681,07
33.90- Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 2.501.0000000	6.728,86
Total	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
Fé, amor e trabalho!
CNPJ: 24.977.654/0001-38

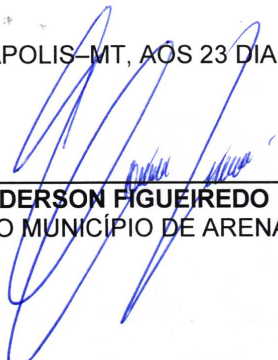


Total da Suplementação.....R\$.83.721,12

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de Superávit Financeiro conforme descrito no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-MT, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2.026.



ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT